



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 15 / 02 / 2024

[Signature]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 001/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 009 / 2024 Data: 09/02/2024
Hora: 10 h 50 min

ASSESSOR(A)

**Altera o Artigo 49 da Lei Municipal 2.603, de
01 de julho de 2015.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 49, da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024.

[Signature]
**CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

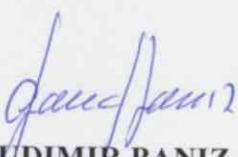
Senhora Presidente,
Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização para alteração da Lei Municipal 2.603, de 01 de julho de 2015.

Tendo em vista o reajuste anual do salário mínimo nacional, cujo valor embasa a remuneração dos Conselheiros Tutelares, se faz necessário a revisão da remuneração dos mesmos objetivando a sua correção.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.